



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Administrativo  
1031 / 2018  
Fis. 527  
Data nº 008 / 2018  
Assinado: [Assinatura]

## 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 032.095.598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 de ora em diante denominado **CONTRATANTE e VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.393.156/0001-04, neste ato representada pelo seu sócio administrativo Jefferson Crisóstomo de Souza, portador da carteira de identidade 2014140723 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº092.464.837-66, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 007/2018**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato 007/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação, de sociedade empresarial para a prestação de serviços de forma continuada exercendo as atividades de manutenção, asseio, limpeza e conservação, dedetização, desratificação e desinfestação para controle de pombos, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados em áreas internas e externas das unidades escolares e creches municipais.**

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O valor total estimado do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **RS1.684.298,52 (um milhão e seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:

Funcional Programática: **12.361.0001.2043**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte: **Recurso Próprio**

Funcional Programática: **12.361.0001.2043**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte: **Salário Educação**

Funcional Programática: **12.361.0001.2115**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte: **FUNDEB**

**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **06 (seis) meses**, com início em **23 de março de 2019 e com término em 22 de setembro de 2019**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Vieira Stones Empreendimentos LTDA  
Jefferson Crisóstomo de Souza

**TESTEMUNHAS:**

1  \_\_\_\_\_  
2 124.229.037-03

CPF:  \_\_\_\_\_  
CPF: 140.990.937-94

Processo Administrativo nº 1037 / 2018  
Data nº 008 / 2018  
Assinado:   
Número 528  
